CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a **PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA**, empresa com sede e foro na Capital, situada na Rua Zeferino Vieira, 544, Bairro: Vermelha, CEP: 64.019-020, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.164.260/0001-89, neste ato representada legalmente por *Clemilton Alves Pequeno*, brasileiro, casado, Auxiliar Administrativo, portador da cédula de identidade nº 1.653.695-SSP/PI e inscrito no CNPF sob o nº 659.623.623-49, doravante denominado CONTRATADA, têm entre sí, justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do art. 24, incisos I e II, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços Técnicos Especializados para a Elaboração do Projeto de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Localidade Sítio do Meio, zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí, objeto do Convênio nº 881434/2018 - FUNASA, conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os trabalhos deverão ser entregues à CONTRATANTE em 02 (duas) vias, sendo uma delas em meio digital, acompanhadas de ART's, correspondentes, devidamente pagas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I - DA CONTRATADA

a) Cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido a execução dos serviços seja realizada em perfeitas condições;

b) Observar na execução dos serviços mencionados na cláusula anterior as Leis, os Regulamentos, as Posturas e as melhores Normas Técnicas;

c) Dar garantia total, no que se refere a qualidade dos serviços, a contar da data da aceitação definitiva pela contratante, quando for o caso;

d) Responsabilizar-se:

e) Pela qualidade e quantidade dos serviços, cabendo-lhe inclusive e gratuitamente a reformulação de quaisquer serviços ou material não aceito pela fiscalização;

f) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros publicações e autenticações do Contrato ou Ordem de Serviço e dos documentos a ele relativos, se necessários.

II - DA CONTRATANTE

a) É obrigação da CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

b) Fazer o pagamento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO
A Contratação em tela foi autorizada mediante a publicação da Dispensa de Licitação nº. 002/2020 vinculada, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, no referido processo.

CLAÚSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos do Art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO À DISPENSA
Fica o presente contrato vinculado à Dispensa de Licitação nº. 002/2020 – Processo Administrativo nº 008/2020 - PMLB.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS FINANCEIROS
As despesas resultantes desta Dispensa correrão através dos recursos do CONVÊNIO Nº 881434/2018 - FUNASA/TESOURO MUNICIPAL, com suporte na seguinte dotação orçamentária:

UND. ORÇ.: *02.05.00 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS PÚBLICOS*
PROJ./ATIV.: *15.122.0028.2053 - Administração e Encargos da Secretaria*
NAT. DESP.: *3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica*
F. RECURSO: *1.530.05 - CONVÊNIO Nº 88434/2018 - FUNASA*

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E PAGAMENTO

a) O valor global do presente contrato é de ***R$: 7.275,00 (sete mil duzentos e setenta e cinco reais)***, os quais serão pagos, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo, nas seguintes condições:

Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

b) O pagamento fica condicionado à comprovação de que a contratada encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Municipal.

c) Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

d) O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta – corrente da contratada, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A, ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preço, devendo para isso ficar explicitado o nome do Banco, Agencia, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o credito.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO PIAUÍ

c) Advertência, Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.
d) A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

a) A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extra judicial, se:
b) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
c) O atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias do início da execução;
d) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
e) A CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
f) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
g) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
i) O presente Contrato poderá ainda, ser rescindindo por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
j) A rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos serviços já executados, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

a) A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações das especificações constantes do presente termo para execução do seu objeto;
b) A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelos fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis;
c) Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas as responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí, da qual Lagoa do Barro do Piauí - PI é termo judiciário, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 076

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 09 de março de 2020.

PLANACON
Planejamento & Consultoria
Clemilton Alves

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

PLANACON – Planejamento Assessoria de Projetos Técnicos Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: Daniel Manoel da Silva
CPF: 069.165.553-78

Nome: Denizete de Sousa Reis
CPF: 088196.333-45

PREF. MUNIC. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL. 06
Visto

09.03.2020
M.Rodrigues

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

CONTRATADA: PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA. empresa com sede e foro na Capital, situada na Rua Zeferino Vieira, 544, Bairro: Vermelha, CEP: 64.019-020, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.164.260/0001-89, neste ato representada legalmente por Clemilton Alves Pequeno, brasileiro, casado, Auxiliar Administrativo, portador da cédula de identidade nº 1.653.695-SSP/PI e inscrito no CNPF sob o nº 659.623.623-49

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços Técnicos Especializados para a Elaboração do Projeto de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Localidade Sítio do Meio, zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí, objeto do Convênio nº 881434/2018 - FUNASA, conforme proposta apresentada.

VALOR: R$: 7.275,00 (sete mil duzentos e setenta e cinco reais)
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº 881434/2018 - FUNASA/TESOURO MUNICIPAL
UND. ORÇ.: 02.05.00 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS PÚBLICOS
PROJ./ATIV.: 15.122.0028.2053 - Administração e Encargos da Secretaria
NAT. DESP.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
F. RECURSO: 1.530.05 - CONVÊNIO Nº 88434/2018 - FUNASA

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 09 de março de 2020.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 057
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.2020 - PMLB
TOMADA DE PREÇOS Nº 002.2019

O Prefeito Municipal de Lagoa do Barro do Piauí- PI, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o resultado apresentado em ata circunstanciada da CPL, bem como do Parecer Técnico de Engenharia e do relatório Conclusivo da Comissão constantes do Processo referente a Tomada de Preço Nº 002.2019, objetivando contratação de empresa para execução das obras de Pavimentação de Vias de Acesso na Localidade Umburanas, zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Projeto, Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro, anexos do Edital da Tomada de Preços e seus anexos.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado apresentado pela Comissão de Licitação e Pregão da CPL, em favor da empresa T. L. DE CARVALHO LOPES "SBT Construções e Serviços" CNPJ/MF nº 23.477.372/0001-29, com a melhor proposta no valor global de R$: 146.316,74 (cento e quarenta e seis mil trezentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos).

Fica desde já convocado o representante legal da empresa vencedora para assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data na Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, situada na Praça Dr. Pedro de Lima, Centro, Lagoa do Barro do Piauí/PI, devendo a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 08:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta feira.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 05 de março de 2020.

GIVALDO NUNES DE SOUSA
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.2020 - PMLB
TOMADA DE PREÇOS Nº 002.2019

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, no uso de suas atribuições legais, tendo homologado o resultado apresentado em atas emitidas pela CPL, bem como do Parecer Técnico de Engenharia e do relatório Conclusivo da Comissão constantes do Processo referente a Tomada de Preço Nº 002.2019, objetivando contratação de empresa para execução das obras de Pavimentação de Vias de Acesso na Localidade Umburanas, zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Projeto, Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro, anexos do Edital da Tomada de Preços e seus anexos.

RESOLVE:

ADJUDICAR o seu objeto à empresa **T. L. DE CARVALHO LOPES "SBT Construções e Serviços" CNPJ/MF: 23.477.372/0001-29, com a melhor proposta no valor global de R$: 146.316,74 (cento e quarenta e seis mil trezentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos)**, já que a mesma atendeu as exigências objeto da referida Tomada de Preços.

Lagoa do Barro do Piauí (PI), 05 de março de 2020.

NATANAEL MARQUES DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041.2020 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.2020 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002.2020

CONTRATADA: PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA., empresa com sede e foro na Capital, situada na Rua Zeferino Vieira, 544, Bairro Vermelha, CEP 64.052-402, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.164.260/0001-69, neste ato representada legalmente pelo empresário Alves Pequeno, brasileiro, casado, Auxiliar Administrativo, portador da cédula de identidade nº 3.057.095-SSP/PI e inscrito no CNPF sob o nº 613.322.923-49

OBJETO: O presente objeto do presente contrato a Prestação de Serviço Técnico Especializado para a Elaboração do Projeto de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água [illegible] na zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí, objeto do Convênio nº 881/2019/CAIXA - FUNASA/MINISTÉRIO, conforme proposta apresentada.

VALOR: R$: 7.275,00 (Sete mil duzentos e setenta e Cinco reais)
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº 881.2019 - FUNASA/TESOURO MUNICIPAL
UNID. ORÇ.: 02.10.20 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROG. ATIV.: 15.122.2019.2003 - Administração e Execução da Secretaria
NAT. DESP.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
F. RECURSO: 1.500.05 - CONVÊNIO Nº 881.2019 - FUNASA

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 09 de março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042.2020 - PMLB
Processo Administrativo Nº 005.2020 - PMLB
Dispensa de Licitação Nº 002.2020

CONTRATADA: JOSEANA GONÇALVES HOLANDA COSTA - ME "Auto Peças Santa Terezinha", empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.434.488/0001-39, com sede na Av. Sen. Helvídio Nunes nº 1600 - Bairro Cabrunco, CEP. 64.607-165, na cidade de Picos - PI, representada neste ato por Joseana Gonçalves Holanda Costa, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 1.434.215 – SSP/PI e inscrita no CPF/MF sob o nº 709.384.473-00

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviço Mecânico para Reparos de Motor e Funilaria, incluindo troca de peças do Fiat Uno Placa PIL-8041, da Secretaria Municipal de Saúde/FMS do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações constantes da Proposta de Licitação Nº 005.2020 e Projeto, que passam a integrar o presente termo.

VALOR: R$: 7.800,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0210.2065	Manutenção e Encargos do FMS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.001.00	Tesouro Municipal
1.600.00	FMS

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 09 de março de 2020